Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 48

RELATÓRIO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO DOS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL PARQUE DO EMPREENDEDOR

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS – PORTARIA Nº 631/2026

Em atendimento à CI nº 410/2026/SMDE/SPZ, que solicita à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos o levantamento dos custos referentes ao Loteamento Industrial "Parque do Empreendedor", localizado neste Município de Sapezal/MT, com a finalidade de identificar o montante global dos investimentos realizados e/ou necessários à implantação e disponibilização do empreendimento.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório possui caráter técnico subsidiário e não constitui Laudo de Avaliação Imobiliária, destinando-se a identificar o montante global dos investimentos realizados e/ou necessários à implantação e disponibilização do empreendimento, a partir dos documentos, projetos, dados e demais elementos disponibilizados à Comissão.

O levantamento baseia-se nos dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, nas informações obtidas junto à Secretaria Municipal de Finanças e ao Departamento de Engenharia, nos projetos aprovados do loteamento e na visita técnica realizada em 10 de setembro de 2026.

2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Loteamento Industrial "Parque do Empreendedor" constitui empreendimento público de iniciativa do Município de Sapezal/MT, implantado em área adquirida mediante processo de desapropriação, tendo como finalidade, a necessidade de promover o desenvolvimento econômico e o ordenamento urbano do Município.

A desapropriação foi registrada por meio do Decreto Municipal nº 186/2021, que justifica a aquisição pela expansão das atividades industriais e comerciais e pela crescente demanda por espaço adequado para estacionamento e circulação de veículos de carga pesada à época.

Conforme o Memorial Urbanístico, a divisão urbanística foi concebida de forma a disponibilizar lotes para fomentar a implantação de serviços de cunho industrial, com metragem média de 5.000,00 metros quadrados, em espaço amplo que possa também disponibilizar fácil acesso às rodovias MT 235 e BR 364 bem com facilitar o acesso interno do loteamento a veículos de carga pesada.

O loteamento foi dividido em quadras e lotes, conforme o projeto urbanístico aprovado (Figura 1), sendo previstos lotes de diferentes dimensões, destinados à implantação de atividades industriais e comerciais.

Prefeitura M. de Sapezal
Confere com
Original

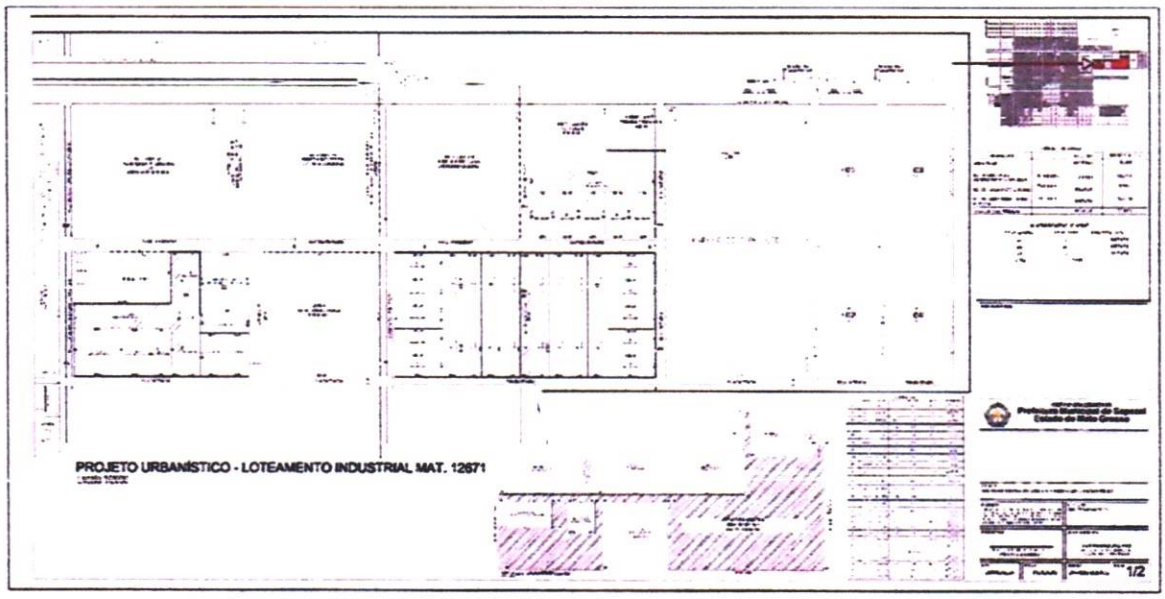


Figura 1 - Projeto Urbanístico - Loteamento Industrial "Parque do Empreendedor"

3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Até a data da vistoria técnica, realizada em 10 de setembro de 2026, permaneciam pendentes de execução, total ou parcialmente, serviços relacionados à pavimentação, sinalização viária, energia elétrica, execução de calçadas, arborização, rede de esgotamento sanitário e iluminação pública.

No caso da iluminação pública, conforme mencionado na CI nº 411/2026/SMDE/MT, não foram emitidas, até o momento, as ARTs de fiscalização e de execução, nem a respectiva Ordem de Serviço, em razão da ausência da Carta de Aprovação do Projeto junto à concessionária de energia.

A rede de esgotamento sanitário integra a infraestrutura básica dos parcelamentos do solo urbano, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979.

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 001/2012 estabelece requisitos relativos à pavimentação.

A Lei Municipal nº 1.555/2020 dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de calçadas e arborização nos novos loteamentos. Tais referências foram consideradas pela Comissão para fins de identificação dos serviços previstos e levantamento dos respectivos custos.

Quanto à sinalização viária, embora sua execução não esteja expressamente indicada na Lei Complementar nº 001/2012 como parte da pavimentação, o Departamento de Engenharia entende que as vias pavimentadas somente são consideradas concluídas, para fins técnicos, com a implantação da sinalização necessária à sua utilização segura. Por esse motivo, os custos desses serviços foram considerados no presente levantamento.

Sendo assim, o levantamento de custos foi realizado de modo a refletir as condições atuais dos serviços, contemplando, ainda, os demais custos necessários à conclusão do empreendimento.

Prefeitura M. de Sapezal
Confere com
Original

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 50

4. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE CUSTOS

O levantamento tem como base os dados disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria de Viação e Obras, por meio das Comunicações Internas nº 410/2026/SMDE/SPZ, nº 411/2026/SMDE/SPZ/MT e a C.I. N° 284/2026/S.V.O.S.U., bem como os dados obtidos por esta Comissão junto à Secretaria Municipal de Finanças e os arquivos do Departamento de Engenharia referentes às benfeitorias do loteamento.

Para fins de organização e apresentação, os custos levantados foram divididos nas seguintes etapas: Aquisição da Área, Despesas Cartorárias e Execução do Loteamento. Os custos foram apurados de acordo a disponibilidade das informações de cada item. Para despesas e serviços com valores documentados, foram considerados os valores constantes nas comunicações internas e demais arquivos disponibilizados à Comissão.

Nos casos em que não foram disponibilizados os valores individualizados (Pavimentação e Iluminação das Ruas Traíra e Jose Heck), foram adotados parâmetros a partir de obras com características compatíveis.

Para os serviços não executados (esgoto, calçadas e arborização), e executados parcialmente (sinalização) cujos quantitativos constam dos projetos aprovados, foram elaboradas estimativas de custo a partir desses quantitativos, mediante aplicação das referências SINAPI 08/2026 e SICRO 04/2026 indicadas nas respectivas planilhas orçamentárias anexas.

Os critérios e as fontes utilizados para cada item são apresentados no item 7 deste Relatório.

5. DA AQUISIÇÃO DA ÁREA

A área destinada à implantação do empreendimento foi adquirida pelo Município mediante desapropriação, inicialmente formalizada com fundamento no Decreto Municipal nº 186/2021 e posteriormente retificada pelo Decreto Municipal nº 81/2022 quanto às áreas e respectivos valores.

A Escritura Pública de Desmembramento com Desapropriação nº 005.427, lavrada em 26 de outubro de 2022, formalizou a aquisição da área pelo valor total de **R$18.425.241,74 (Dezoito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos),** montante adotado como custo de aquisição para fins deste levantamento.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL (R$)
1	**AQUISIÇÃO DAS ÁREAS**	**18.425.241,74**

6. DAS DESPESAS CARTORÁRIAS

Foi obtido a partir da Secretaria de Finanças, as notas de fornecimento das despesas cartorárias. Elas tratam das etapas de procedimento documental, como a seguir:

Prefeitura M. de Sapezal
Confere com
Original

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL (R$)
2	**DESPESAS CARTORÁRIAS**	**65.089,84**
2.1	SF 1699-2022 - ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO	10.450,00
2.2	SF 7729-2026 - EMISSÃO DE CERT VINTENÁRIA	689,60
2.3	SF 8981-2026 - EMISSÃO DE CERT INTEIRO TEOR	199,95
2.4	SF 11351-2026 - ESCRITURA DO LOTEAMENTO	11.918,04
2.5	SF 10067-2026 - REGISTRO DO LOTEAMENTO	8.033,50
2.6	SF 13261-2026 - REGISTRO DOS DESM DO LT 15 A 19	33.798,75

7. DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O levantamento contempla os serviços e as infraestruturas relacionadas ao Loteamento Industrial "Parque do Empreendedor", considerando a situação verificada até 10 de setembro de 2026 e o respectivo custo levantado.

Até essa data, encontram-se executados ou parcialmente executados os serviços de água potável, drenagem, pavimentação e terraplenagem, bem como parte da rede de distribuição de energia elétrica, conforme as informações e documentos disponibilizados à Comissão.

Para os serviços ainda não executados e executados parcialmente (Rede de Energia Elétrica, Esgoto, Calçadas, Arborização e Sinalização), os valores apresentados correspondem às estimativas de custo obtidas com base nos projetos, quantitativos, contratações existentes e demais referências técnicas disponíveis.

ITEM	SERVIÇO / INFRAESTRUTURA	FONTE	SITUAÇÃO EM 10/09/2026	VALOR (R$)
3	**EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO**			
3.1	Água Potável, Drenagem, Pavimentação e Terraplenagem - Rua Projetada 1, Avenida Pirarara, Avenida David Muffato, Avenida 15 e Avenida Henrique Balduíno Webler	Obra Direta CI nº284/2026*	**Executado Parcialmente**	6.216.012,53[1]
3.2	Pavimentação e Drenagem – Rua da Traíra	Obra Direta Nº10/2018	Executado	772.572,87
3.3	Pavimentação - Rua José Heck	Custo Estimado	Executado	298.746,04
3.4	Rede de energia elétrica e Iluminação Pública	Obra Indireta Contrato Nº063/2026 CI º411/2026	**Não executado**	1.232.168,18
3.5	Rede de distribuição e Iluminação Pública – Rua da Traíra -Conforme Contrato Nº023/2018	Obra Indireta *rateio do contrato	Executado	94.349,58

[1] O valor informado corresponde ao custo total considerado para o conjunto dos serviços abrangidos pelo item, não tendo sido possível, com base nos elementos disponibilizados à Comissão, individualizar os valores correspondentes às parcelas já executada e remanescente.

Prefeitura M. de Sapezal
Confere com
Original

3.6	Sinalização Viária	Custo Estimado Planilha em anexo	**Executado Parcialmente**	214.093,70
3.7	Calçadas e Arborização	Custo Estimado Planilha em anexo	**Não executado**	1.022.294,52
3.8	Esgotamento Sanitário	Custo Estimado Planilha em anexo	**Não executado**	413.280,79
			TOTAL	**10.263.518,21**

3.1 Os custos relacionados a Água Potável, Drenagem, Pavimentação e da Rua Projetada 1, Avenida Pirarara, Avenida David Muffato, Avenida 15 e Avenida Henrique Balduíno Webler foram obtidos por meio da CI Nº 284/2026/S.V.O.S.U da Secretaria de Viação e Obras, onde eles são apresentados de forma individualizada. Entretanto, considerando que na data da visita, a Pavimentação da Avenida Pirarara e da Avenida 15 não foram executadas, o objeto foi considerado como executado parcialmente.

3.2 Para a Pavimentação e Drenagem da Rua da Traíra, foram utilizados os dados da Obra Direta nº 10/2018, referente à execução de pavimentação e drenagem da Rua da Traíra e do Loteamento Industrial. Na referida obra foram investidos R$ 2.815.893,76 para pavimentação da Rua da Traíra e das Ruas Projetada A, Rua projetada B, Rua Projetada C e Av. Pirarara do Loteamento Comercial Hilário Dal'Alba Scariote, somando uma área de 51.608,09m².

Para fins de determinação do custo específico da Rua da Traíra, fora obtido o valor/m² do investimento e multiplicado pela área, que totaliza 14.160,06m². Sendo assim, para a área de 14.160,06m² com o valor/m² de R$54,56, obteve-se o valor total de R$ 772.572,87 (Setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

3.3 Para levantamento do custo da execução da Pavimentação da Rua José Heck, considerando que a pavimentação foi executada no mesmo período, foi utilizada a planilha orçamentária da Obra 10/2018, excluindo-se os custos de drenagem, chegando ao custo da pavimentação por metro quadrado. Sendo assim, para a área de 6.049,94m² (área da Rua José Heck) com o valor/m² de R$ 49,38, obteve-se o valor total de R$ 298.746,04 (Duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

3.4 Quanto à rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme mencionado na C.I. nº 411/2026/SMDE/SPZ/MT, foi realizada a CONCORRÊNCIA ELETRONICA NO 072026, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ENERGIA DE MÉDIA E TENSÃO COM IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL PARQUE DO EMPREENDEDOR, Contrato Administrativo nº 063/2026 - ILUMIENG SOLUÇOS E ENERGIA LTDA, assinado em 26/08/2026, com o valor total de R$ 1.232.168,18 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

Prefeitura M. de Sapezal
Confere com
Original

3.5 A rede elétrica e a iluminação pública da Rua da Traíra foram executadas por meio do Contrato nº 023/2018, cujo valor total foi de R$ 319.894,40, contemplando a execução da rede de distribuição em alta e baixa tensão para iluminação das Ruas Pirarara e Traíra e da Avenida Arno Schneider. Considerando que o projeto não apresenta a individualização da lista de materiais e dos custos por via, procedeu-se ao rateio proporcional do valor contratado com base nas respectivas extensões. A extensão total contemplada pelo contrato corresponde a 4.150,00 m, resultando no custo médio de R$ 77,08/m. Aplicando-se esse valor à extensão de 1.224,00 m da Rua da Traíra, obteve-se o custo correspondente de R$ 94.349,58.

3.6, 3.7 e 3.8 Quanto às calçadas, à arborização e sinalização viária e sistema de esgotamento sanitário, seus respectivos custos de implantação foram quantificados conforme o Projeto Aprovado, adotando-se, para a composição dos preços, as referências do SINAPI 08/2026 e SICRO3 (04/2026), conforme planilhas sintéticas anexas a este relatório.

8. CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS LEVANTADOS

Considerando os custos apurados para a aquisição da área, as despesas cartorárias e os serviços e infraestruturas relacionados ao empreendimento, tem-se:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL (R$)
1	**AQUISIÇÃO DAS ÁREAS**	**18.425.241,74**
2	**DESPESAS CARTORÁRIAS**	**65.089,84**
3	**EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO**	**10.263.518,21**

Custo total levantado: R$ 28.753.849,79 (Vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

9. CUSTOS SEM LANÇAMENTO INDIVIDUALIZADO

A CI nº 410/2026/SMDE/SPZ solicitou também o levantamento dos custos de licenças e autorizações, serviços de topografia, abertura de vias, terraplanagem, elaboração de projetos e demais despesas diretamente relacionadas à implantação do Loteamento Industrial Parque do Empreendedor. Para os itens abaixo, não foi lançado valor específico pelas razões indicadas.

Quanto ao licenciamento ambiental perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), não houve recolhimento de taxa, em razão da isenção prevista para projetos próprios das prefeituras municipais no art. 1º da Lei Estadual nº 8.757/2007, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.220/2014. As demais licenças e autorizações informadas à Comissão foram expedidas pelo próprio Município, sem despesa específica identificada para este levantamento.

Prefeitura M. de Sapezal
Confere com
Original

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 54

Conforme informado na CI nº 284/2026/S.V.O.S.U., os serviços de topografia, abertura de vias e terraplanagem foram executados diretamente pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, e seus custos estão compreendidos nos valores informados para as respectivas obras de pavimentação. Por essa razão, não foram novamente lançados como itens independentes.

Os projetos técnicos foram elaborados por servidores municipais, sem contratação externa ou custo individualizado informado à Comissão. Assim, não foi atribuído a eles valor adicional neste levantamento.

10. CONCLUSÃO

Diante das informações, documentos e levantamentos realizados, foram identificados e consolidados os custos relacionados aos investimentos realizados e/ou necessários para a implantação e disponibilização do Loteamento Industrial "Parque do Empreendedor". Dessa forma, **o levantamento consolida o custo total identificado de R$ 28.753.849,79 (Vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).**

O custo total levantado corresponde à consolidação dos valores identificados e estimados para as etapas e serviços relacionados ao empreendimento, considerando a situação verificada em 10 de setembro de 2026.

O montante não representa o valor efetivamente desembolsado pelo Município, uma vez que contempla também custos estimados de serviços parcialmente executados e serviços ainda não executados.

Em anexo ao presente levantamento, estão os documentos complementares, as planilhas de custos, as Comunicações Internas, Relatório Fotográfico e demais documentos utilizados como referência.

Sapezal/MT, 29 de setembro de 2026.

Eduardo Melo Fernandes
Presidente da Comissão
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
Matrícula 6522/2026

Cleverson Daniel Barbiero
Membro da Comissão
Engenheiro Civil
Matrícula 3119

Angela Pereira Barros
Membro da Comissão
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A105955-6 Matrícula 3406

Vivian Auxiliadora Laccal Gomes Rauber
Membro da Comissão
Arquiteta e Urbanista
Matrícula 2335

Prefeitura M. de Sapezal
Confere com
Original

CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

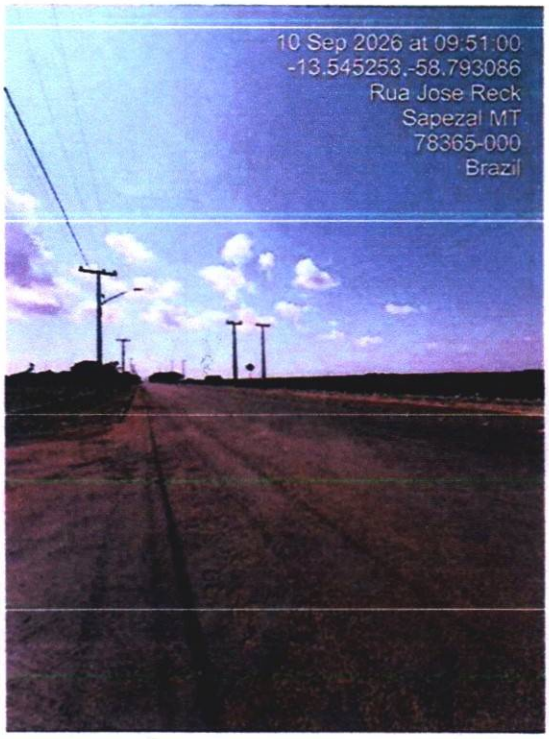


Foto 01 - Rua da Traíra, entroncamento com Rua José Heck

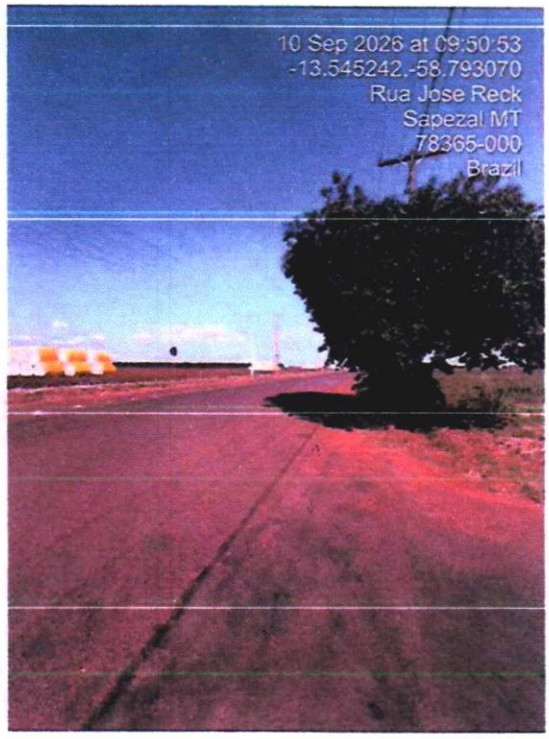


Foto 02 - Rua da Traíra, entroncamento com Rua José Heck

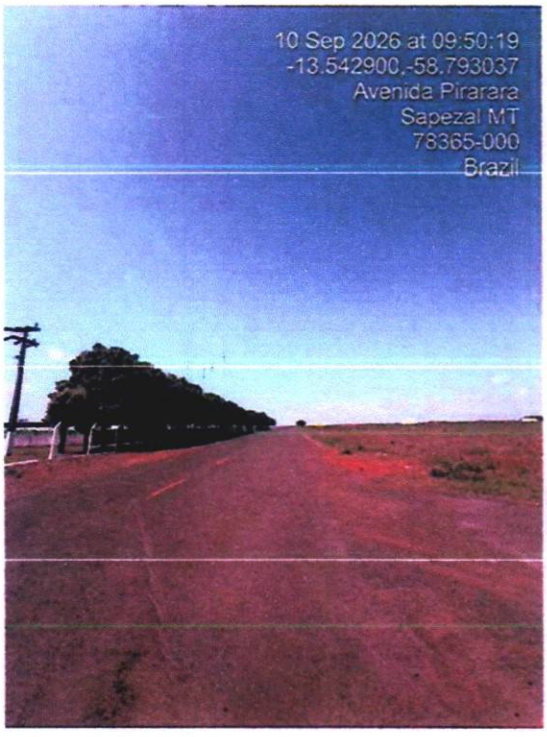


Foto 03 - Rua José Heck, entroncamento com a Avenida Piararara

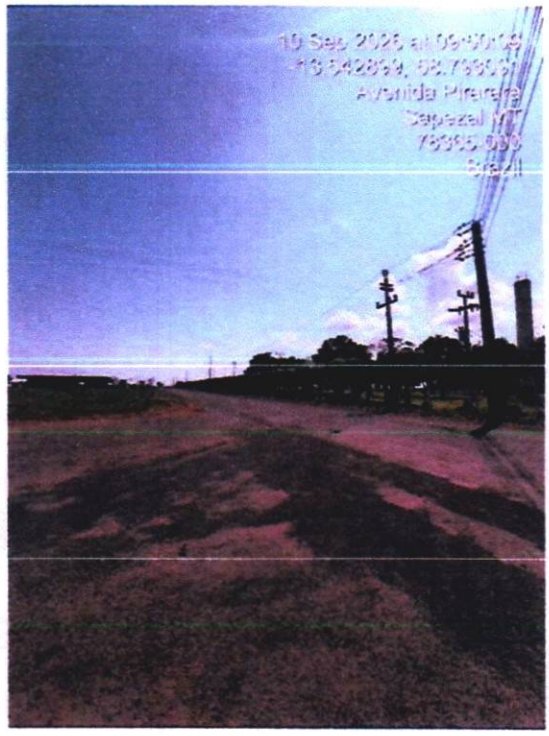


Foto 04 - Rua José Heck

Prefeitura M. de Sapezal
Confere com
Original

CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

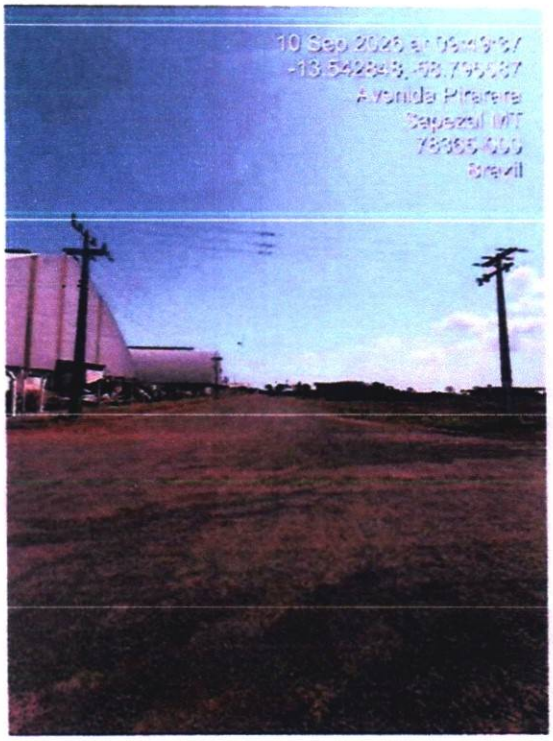


Foto 05 - Rua Projetada 1

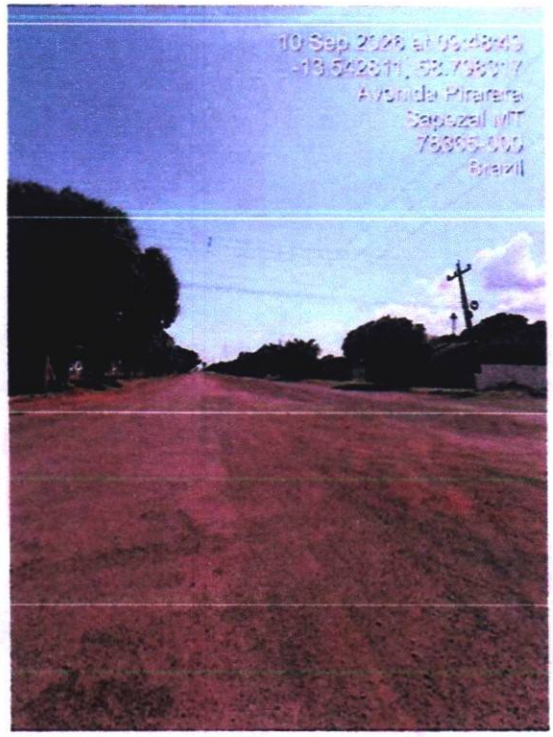


Foto 06 – Avenida David Muffato

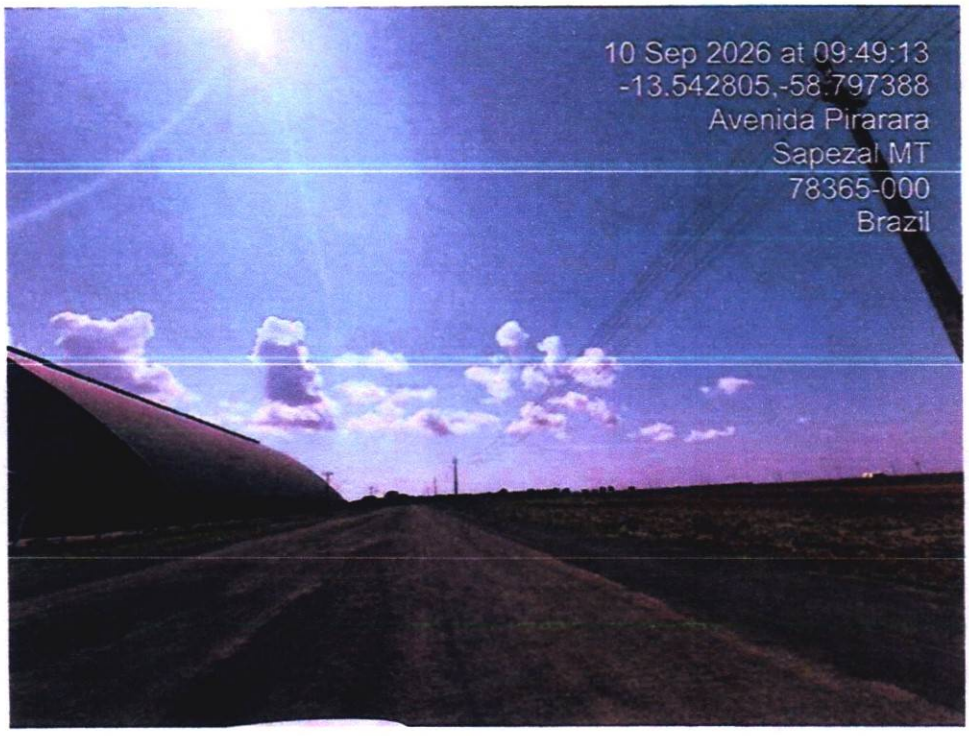


Foto 07 – Rua Projetada 1

Prefeitura M. de Sapezal
Confere com
Original

CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

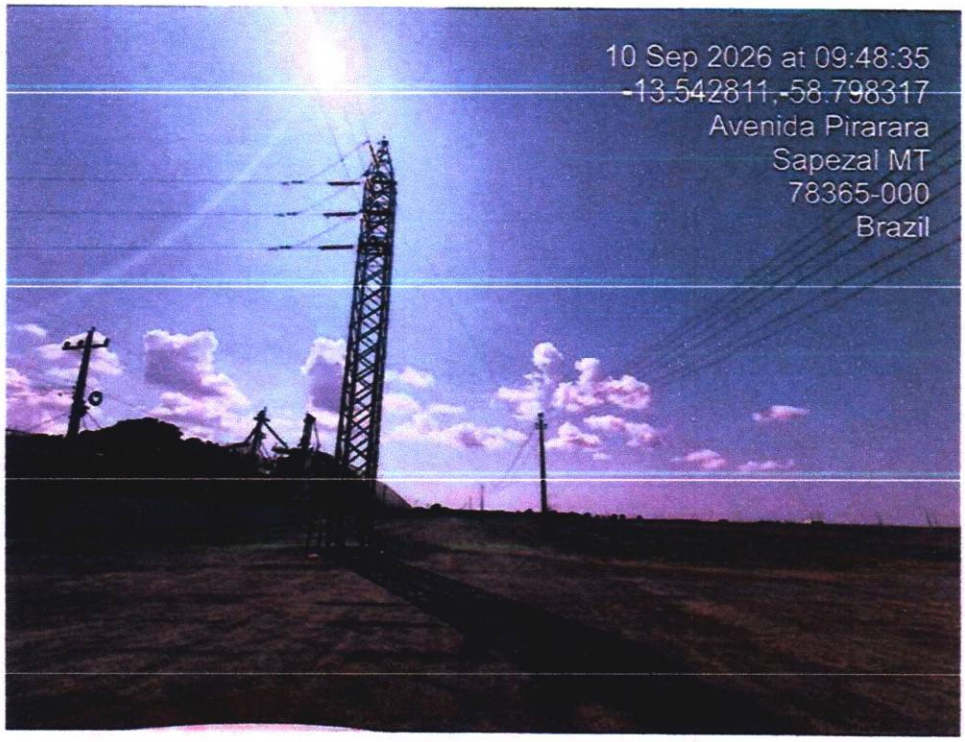


Foto 08 – Rua Piararara entroncamento com a Avenida David Muffato

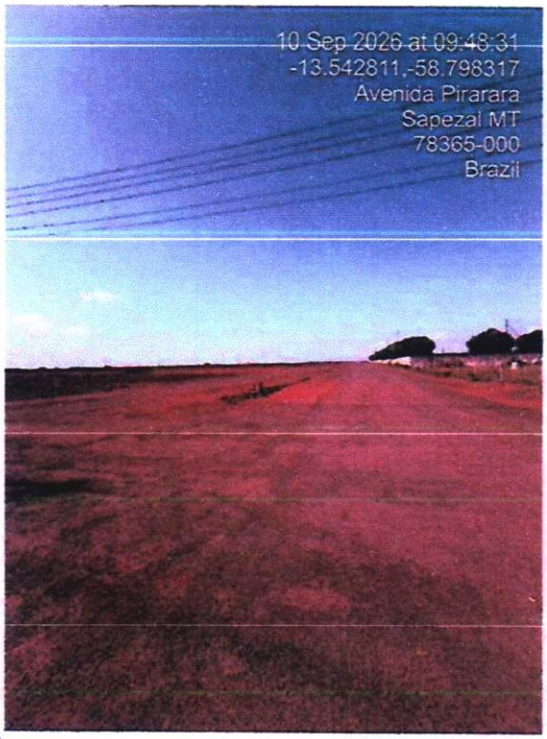


Foto 09 – Avenida David Muffato

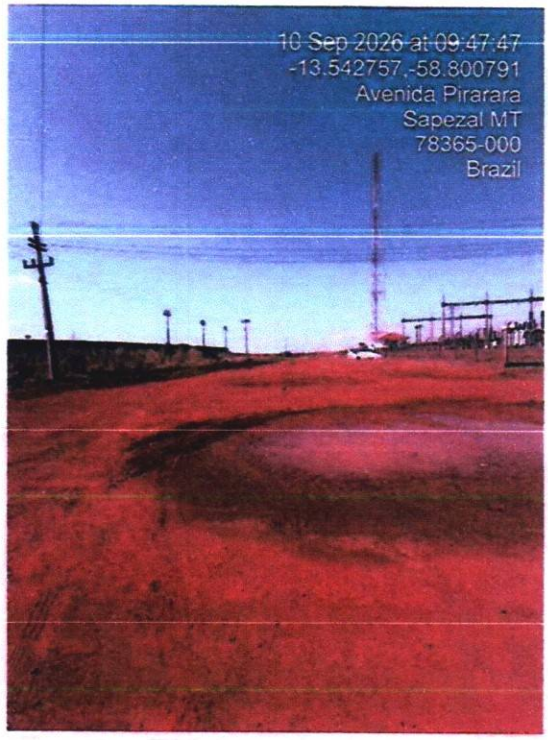


Foto 10 – Avenida 15

Prefeitura M. de Sapezal
Confere com
Original

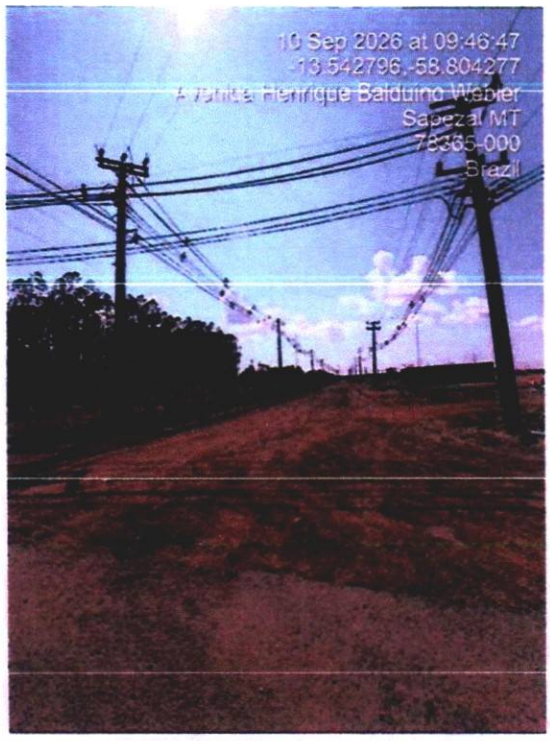


Foto 11 – Avenida Piararara, entroncamento com a Avenida Balduíno Webler

Maraiza Bento Da Silva
Dep Licitação
Matricula 5871

Prefeitura M. de Sapezal
Confere com
Original

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 59

Parecer Técnico

Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) - Loteamento Industrial

PT Nº: 195682 / DUDTANGARA / SGDD / 2026	**Processo Nº:** 12143/2025 **Data do Protocolo:** 22/10/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
- **CPF/CNPJ:** 01.614.225/0001-09
- **Endereço:** Avenida Antônio André Maggi, n. 1400, Centro. - CEP: 78.365-000
- **Município:** Sapezal - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Parque do Empreendedor
- **Localização:** Rua da Traira esquina com a Av.Henrique Balduíno Webler, lote urbano composto pelas áreas denominadas Gleba 15B, lotes A-02 e A-01 da Gleba 17 e área desmembrada da Fazenda Sapezal. Zona IndustrialMT
- **Município:** Sapezal - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 58:47:44,35 - S: 13:32:39,08

Responsável Técnico:

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

MODALIDADE DE LICENÇA: LP, LI e LO

1 - HISTÓRICO:

Trata-se da análise do Processo n. 12.143/32025, referente a solicitação de LP, LI e LO da atividade da loteamento urbano horizontal (industrial/comercial), denominado de Parque do Empreendedor, com 42 lotes (fl.244), solicitado pela Prefeitura Municipal de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/0001-09), localizado na Rua Traira esquina com a Av. Henrique Balduino Webler, nas áreas denominadas Gleba 15/B, Lote A02 e A01 da Gleba 17, no Município de Sapezal – MT, conforme especificado nos requerimentos padrão protocolados em 14/10/2025 (fl. 03 e 144). O loteamento está localizado nas Coordenadas Geográficas 13° 32' 39.08 S e 58° 47' 44,35" O (fls.2 e 91). Dentro do perímetro urbano (fl.113).

O partido urbanístico pode ser bem visualizado, as ruas e os lotes e o quadro de áreas no desenho da folha 236 (Projeto de Loteamento Industrial a ser executado em área pública). O empreendimento é formado por lotes e ruas e possuem interface com área já ocupadas tais como, Estádio Waldir Galli, Parque de exposições e subestação de energia, além de outras empresas (fl.294).

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 605

A seguir a lista de documentos apresentados:

- Requerimento Padrão modelo SEMA solicitando a LP, LI e LO, datado de 14/10/2025, com assinatura digital do representante legal;

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n. 01.614.225/0001-09 de Prefeitura Municipal de Sapezal, localizada na Av. Antônio André Maggi, n. 1.499, Paço Municipal, Cidezal I

Sapezal – MT, com situação cadastral ativa, datada de 14/08/2025;

- Cópia de conta de energia, com vencimento em 28/09/2025, em nome de Prefeitura Municipal de Sapezal, com endereço na Av. Antônio André Maggi, n. 1.500, Paço Municipal, Centro, Sapezal – MT;

- Cópia da Matrícula n. 12.671 de 29/04/2024, referente a lote urbano composto pelas áreas denominadas: Gleba 15/B, Lotes A02 e A01 da Gleba 17e área desmembrada da Fazenda Sapezal, da ZEI – Área de Expansão Urbana Industrial I, localizado no Município e Comarca de Sapezal, com área de 294.864,23 m2; de propriedade do Município de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/00001-09;

- Cópia com os documentos de CNH n. 03227227899, CPF n. 488.755.541-53 de Claudio José Scariote;

- Cópia de conta de água, com referência ao mês 08/2025, em nome de Claudio Jose Scariote, com endereço na Rua Bagre, n.1049, Cidezal I, Sapezal - MT;

- Documento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, datado de 16/12/2024, que informa que Cláudio José Scariote foi eleito para o cargo de Prefeito do Município de Sapezal;

- Termo de posse de Cláudio José Scariote, em 01/01/2025;

- Cópia da CNH de Vagner Daniel Pinto, com CPF n. 011048662-34;

- Procuração, datada de 09/10/2025, tendo como Outorgante o Município de Sapezal (CNPJ n. 01.614.516/0001-99) e Outorgado Vagner Daniel Pinto (CPF n. 911'.048.662-34) com poderes para representar em atos de interesse social, representar perante repartições públicas e autarquias federais e SEMA-MT;

- Cópia de conta de água, com referência ao mês 09/2025, em nome de Vagner Daniel Pinto, com endereço na Av. das Flores, n.965, Cidezal II, Sapezal - MT;

- Cópia do Certificado n. 4934, de cadastro técnico estadual de serviços e consultoras ambientais, do engenheiro ambiental Vagner Daniel Pinto (CPF n. 911.048.662-34), com validade até 09/10/2027;

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 1220250209923, com data de celebração 01/10/2025, do engenheiro ambiental Vagner Daniel Pinto, RNP n. 2.315.925.843, referente a projeto de monitoramento ambiental, diagnóstico e caracterização ambiental, ensaio, de projeto de esgoto, resíduos líquidos, para obra/serviço na Rua Traíra, Bairro Hilário

Dal Ba Scariote, s/n, Sapezal – MT, contratado pela Prefeitura Municipal de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/0001-09);

- Cópia do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n. 13975693, do arquiteto Charles Barbosa de Queiroz, registro n. 000A802913, datado de 14/02/2024, para projetos urbanístico, parcelamento do solo, sistema viário e acessibilidade, sinalização viária, paisagística, tendo como, localizado na Av. Henrique Balduino Webler, esquina com Rua Traíra, zona industrial, em Sapezal-MT, contratado pela Prefeitura Municipal de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/0001-09);

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 1220230218231, com data de celebração 16/11/2023, do engenheiro civil Aureo Rafael Ferreira da Silva, RNP n. 1.205.870.342, referente a projeto e orçamento de pavimentação de várias ruas do loteamento industrial contratado pela Prefeitura Municipal de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/0001-09);

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 1220240181322, com data de celebração 26/08/2024, do engenheiro sanitarista Luiza Timo Manfio, RNP n. 1.219.109.886, referente a projeto de sistema de esgoto/resíduos líquidos, tendo como, localizado na Av. Henrique Balduino Webler, esquina com Rua Traíra, zona industrial, em Sapezal-MT, contratado pela Prefeitura Municipal de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/0001-09);

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 1220250145526, com data de celebração 24/06/2025, do engenheiro civil Paulo Henrique Baldson da Silva, RNP n. 2.320.533.583, localizado na Av. Henrique Balduino Webler, esquina com Rua Traíra, zona industrial, em Sapezal-MT, contratado pela Prefeitura Municipal de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/0001-09)

- Cópia da termo de responsabilidade técnica – TRT n. CFT2303127606, do técnico em eletrotécnica Tarcisiso Rodrigo Gonçalves Alves, Registro 01304881270, com obra/serviço na Av. Henrique Balduíno Webler, Zona industrial, Sapezal, para projeto de eletrotécnica, contratado pela Prefeitura Municipal de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/0001-09);

- Cópia da publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, datado de 06/10/2025 referente ao pedido do Prefeitura Municipal de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/0001-09) para LP, LI e LO do Loteamento Industrial – Parque do empreendedor, em Sapezal – MT;

- Ofício n. 003/2025, da empresa Naturágua Distribuidora de Água Ltda, datada de 01/10/2025, informando que há capacidade e viabilidade de fornecimento de água potável ao empreendimento do Loteamento Industrial na matrícula 9900;
- Declaração de disponibilidade de serviço de coleta de resíduos sólidos datado de 9/10/2025, emitido pelo Município de Sapezal;

- Declaração do Município de Sapezal, datada de 09/10/2025, que assumirá a responsabilidade pelo tratamento dos efluentes sanitários provenientes da rede coletora do referido empreendimento Loteamento Industrial – Parque do Empreendedor, tão logo seja implantado o sistema público de esgotamento sanitário na região, enquanto isso o loteamento sistemas de tratamento de esgoto individuais;

- Cópia da Licença de Operação, de 18/11/2024, válida até 17/11/2027, da atividade de extração de cascalho através de regime mineral – registro da extração, para o Município de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/0001-09). O local da licença é informado área pública com

Prefeitura Municipal de Sapezal Folha nº 625

acesso pela Avenida Silvestre Domingos Bourbon, Sapezal – MT;

- Diagnóstico Ambiental – Licença Prévia (LP) para atividade Loteamento Industrial – Parque do empreendedor;

- Plano de Controle Ambiental (PCA) - Licença de Instalação (LI e Licença de Operação (LO), para atividade Loteamento Industrial – Parque do empreendedor;

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI, 2025, Loteamento Industrial – Parque do empreendedor;

- Declaração de bens acautelados – IPHAN, datado de 09/10/2025, informando que a área do empreendimento do Loteamento Industrial – Parque do Empreendedor, localizado no perímetro urbano da cidade de Sapezal não apresentou registros de bens arqueológicos;

- Estudo de Impacto de Vizinhança – Loteamento Industrial;

- Memorial Descritivo – Projeto Urbanístico- acessibilidade e sinalização viária - Loteamento Industrial;

- Desenho – Projeto de Loteamento Industrial, Projeto urbanístico, junho/2024, Folha ½;

- Desenho – Projeto de Loteamento Industrial, Projeto urbanístico, junho/2024, Folha 2/2;

- Desenho – Projeto de Loteamento Industrial, Projeto de sinalização viária, junho/2024, Fl. ½;

- Desenho – Projeto de Loteamento Industrial, Projeto de sinalização viária, junho/2024, Fl. 2/2;

- Memorial descritivo – Projeto paisagístico – Loteamento Industrial;

- Desenho – Projeto de Loteamento Industrial, Projeto Paisagístico, junho/2024, Fl. 1/1;

- Projeto Executivo de Engenharia para implantação e pavimentação – Volume 1 – Relatório do Projeto e estudos geotécnicos – Outubro/2023;

- Projeto Executivo de Engenharia para implantação e pavimentação – Volume 2 – Projeto Executivo – novembro/2023;

- Desenho – Projeto de Pavimentação Asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com capa selante no Loteamento Industrial, novembro/2023, folha ½;

- Desenho – Projeto de Pavimentação Asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com capa selante no Loteamento Industrial, novembro/2023, folha 2/2;

- Desenho – Drenagem do Loteamento Industrial, set/2025, folha 1/1;

- Desenho – Drenagem do Loteamento Industrial, mai/2025, folha 1/3;

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 63

- Desenho – Drenagem do Loteamento Industrial, mai/2025, folha 2/3;

- Desenho – Drenagem do Loteamento Industrial, mai/2025, folha 3/3;

- Desenho – Drenagem do Loteamento Industrial, abr/2025, folha 1/3;

- Desenho – Drenagem do Loteamento Industrial, abr/2025, folha 2/3;

- Desenho – Drenagem do Loteamento Industrial, abr/2025, folha 3/3;

- Desenho – Drenagem do Loteamento Industrial, jul/2025, folha 1/2;

- Desenho – Drenagem do Loteamento Industrial, jul/2025, folha 2/2;

- Projeto Elétrico – Memorial Descritivo – Loteamento Industrial, outubro/2023;

- Desenho – Proj. Rede MT/Detalhes REDE MT – Loteamento Industrial – junho/2023, folha ¼;

- Desenho – Proj. Rede MT/Detalhes REDE MT – Loteamento Industrial – junho/2023, folha 2/4;

- Desenho – Proj. Rede MT/Detalhes REDE MT – Loteamento Industrial – junho/2023, folha ¾;

- Desenho – Proj. Rede MT/Detalhes REDE MT – Loteamento Industrial – junho/2023, folha 4/4;

- Memorial descritivo – Projeto de Rede de Esgotamento Sanitário - Loteamento Industrial "Parque Empreendedor";

- Desenho – Projeto de rede de esgotamento sanitário do Loteamento Industrial, agosto/2024, folha 1/1;

- Desenho – Projeto de rede de esgotamento sanitário do Loteamento Industrial, agosto/2024, folha 2/2;

- Memorial Descritivo, distrito industrial 01;

- Memorial Descritivo, distrito industrial 02;

- Desenho – Levantamento Planialtimétrico Georeferenciado, mar/2023, folha ½;

- Desenho – Levantamento Planialtimétrico Georeferenciado, mar/2023, folha 2/2;

- Desenho –Levantamento das seções transversais da seção A, mar/2023, folha 01/03;

- Desenho –Levantamento das seções transversais da seção C, mar/2023, folha 03/03;

- Desenho –Levantamento do perfil longitudinal da seção transversais da seção A, mar/2023,

Prefeitura Municipal de Sapezal
Folha nº 645

folha 01/01;

Em 17/10/2025 foi realizada vistoria no local do empreendimento, resultando no Auto de Inspeção n. 9093003125 de 23/10/2025 e Relatório Técnico n. 29271 de 24/10/2025;

Em 1710/2025 foi realizada vistoria no empreendimento que resultou no Auto de Inspeção n. 90933125 de 23/10/2025;

Em 27/11/2025 foi gerado o ofício de pendências n. 208.513/SGDD/2025;

Em 12/12/2025, através do protocolo n. 14.644/2025 foram apresentados os seguintes documentos:

- Requerimento Padrão com a solicitação de juntada ao processo n.12.143/2025, datado de 10/12/2025, assinado;

- Publicação de 10/12/2025 requerimento das licenças em publicação em Portal de Notícias (www.sapezal.mt.gov.br);

- Certidão de uso e ocupação do solo n. 036/2025, datado de 09/12/2025, emitido pela Prefeitura Municipal de Sapezal, para o empreendimento da Prefeitura de Sapezal, denominado Loteamento urbano Industrial Gleba 15B, Lote A02 e Gleba 17, lote A-01, informando seu uso em conformidade com a legislação municipal;

- Projeto Urbanistico de Loteamento Industrial a ser executado em Área Pública, de junho de 2024, folha ½;

- Termo de esclarecimento informando que a jazida se situa nas coordenadas geográficas Latitude 12° 47' 26,85" S e 59° 48' 19,73" W;

- Cópia da Licença de Operação n. 789/2023 da Prefeitura de Sapezal, nas coordenadas geográficas latitude 12° 47' 36.85" S longitude 58° 48' 19,73" O

- Memorial descritivo – Rede de Abastecimento de Água Potável, dezembro/2025;

- Desenho da Planta baixa da rede de distribuição de água, dez/2025, fl.01/01;

- Desenho da rede de drenagem, dez/2025, fl.01/01;

- Desenho de drenagem do loteamento Industrial, dez/2025, fl.01/01;

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 1220250085381, com data de celebração 01/04/2025, do engenheiro civil Paulo Henrique Baldson da Silva, RNP n. 2.320.533.583, referente a estudo de pluviometria, projeto, execução de obras, elaboração de orçamento de sistemas de drenagem de obras civis para obra/serviço em vária vias da cidade de Sapezal-MT, contratado pela Prefeitura Municipal de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/0001-09);

- Memorial Descritivo e de Cálculo de drenagem, Etapa 1, abril/2025;

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 655

- Memorial Descritivo e de Cálculo de drenagem, Etapa 2, maio/2025;

- Relatório Técnico: Estudo Hidrológico, dezembro/2025;

- Cópia da Licença de Operação n. 326339/2022 da atividade de esgotamento sanitário, rede, tratamento, etc, ETE, da Prefeitura Municipal de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/0001-09) com validade até 17/03/2027;

- Cronograma do loteamento industrial;

- Termo de Responsabilidade Técnica (CRT 01) n. CFT2303127606, do Responsável Técnico Tarcísio Rodrigo Gonçalves Alves, celebrado em 02/03/2023, para obra/serviço na Avenida Henrique Balduíno Webler, Zona Industrial, Sapezal – MT, referente a obras e serviços de elétrica/eletrotécnica;

- Protocolo n. 13.893/2025 de 17/12/2025;

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 1220250263264, com data de celebração 09/12/2025, do engenheiro civil Paulo Henrique Baldson da Silva, RNP n. 2.320.533.583, referente a estudo de pluviometria, projeto, elaboração de orçamento de sistemas de abastecimento de água de obra/serviço em diversas vias da cidade de Sapezal-MT, contratado pela Prefeitura Municipal de Sapezal (CNPJ n. 01.614.225/0001-09);

2. CONCEPÇÃO DO PROJETO

Não está localizado em Unidade de Conservação ou amortecimento; Não está localizado em Área de Restrição de Uso ou amortecimento; Não está localizado em Terra Indígena ou amortecimento; Não está localizado em APP ou ARL cadastradas no órgão. Não há sítios arqueológicos próximos ao empreendimento (fl.72).

O empreendimento consta de 42 lotes (39 lotes para implantação de empresas e três lotes que vão se tornar área verdes) distribuídas em 3 quadras (fl.358). O empreendimento possui área total de 29,4864 ha (100%) (fl.03, 92, 98 e 103). A área institucional é de 2 ha (6,78%) (fl.98). A área dos lotes para fins Industrial/comercial de 17,70 ha (60,27%) (fl.98 e 103). O empreendimento contará de 3,04 ha (10,31% da área total) como área verde e uso público (fl.85 e 92).

Objetiva-se ordenar a intensidade do processo de desenvolvimento local e a atração de empresas, previsão de área que estava ociosa (subutilizada como lavoura) e dinamizando o setor secundário, gerando direta e indiretamente emprego, renda e tributos (fl.39, 82, 83, 85 e 134). Outras razões para o distrito industrial é o afastamento do centro urbano de empresas de maior porte e a retirada de caminhões e carretas estacionados no acostamento das rodovias (maior parte da área será utilizada como estacionamento desses veículos de carga seca, (fl.93 e 137) melhorando a qualidade de vida (fl.35). O empreendimento foi proposto nas diretrizes do Plano Diretor e na Lei Ocupação e Uso do Solo de Sapezal (Lei Complementar n.02/2013) (fl.82 e 98). O local do empreendimento localiza-se em Zona Industrial (fl.85).

Prefeitura Municipal de Sapezal
Folha nº 665

Os lotes foram planejados para uso predominantemente industrial (fl.98). O distrito industrial está a 500 m de áreas de residências da cidade de Sapezal (fl.41). É proposto a locação de área verde e três lotes de reserva institucional nas áreas mais próximas das áreas residenciais, servindo de proteção (fl.42).

Há a perspectiva de que empresas de baixo e médio porte se instalem no Distrito Industrial (fl.39 e 86), desta forma foi apresentada a lista de empreendimentos constante na Resolução n.41 de 2021, com chances de maior possibilidade de instalação no distrito industrial, mas, não sendo impossível que empresas de maior potencial poluidor venham a se instalar, com prévia aprovação do licenciamento ambiental (fl.45 a 47). Por ser uma zona estritamente industrial, há a possibilidade de indústrias com potencial poluidor atmosférico venham a se instalar no local, sendo que a empresa deve obter as devidas licenças e autorizações (fl.105). Quanto ao sistema viário os veículos automotores terrestres constituem as chamadas fontes móveis de poluição do ar, sendo o dimensionamento do sistema viário diretamente relacionado (fl.42).

O estudo de impacto de vizinhança do loteamento industrial informa que em virtude da vocação industrial do loteamento foram projetados lotes com metragem quadrada compatíveis aos empreendimentos de maior porte podendo ter ocupação horizontal máxima de 80% (fl.216). sendo considerados diversos aspectos tais como topografia, solo, relevo, localização, escoamento de águas pluviais, sistema de esgoto sanitário municipal entre outros (fl.216).

No entorno do empreendimento, existe o predomínio de comércios e indústrias de baixo e médio impacto, além de lavouras (fl.85). O entorno do empreendimento está conectado ao sistema viário local, a rede de drenagem pluvial, a rede de energia (ENERGISA) e abastecimento de água (captação subterrânea pela concessionária local), iluminação, pavimentação e coleta de esgoto (fls.97 e 101).

A previsão de terraplenagem prevê 22.811,04 m3. Os lotes terão apenas raspagem da camada superficial do solo e camada de vegetação (fl.69) e estima-se que o volume de corte deverá ser compensado pelas áreas de aterro do empreendimento (fl.98). O bota-fora será utilizado dentro do próprio loteamento ou utilizado pela prefeitura (fl.128). A definição do areal e pedreira ficará a cargo da empresa executora (259). A execução de base e sub-base será utilizado material de jazida localizada na zona rural sob as coordenadas geográficas Latitude 12° 47' 36,85" S e Longitude 58° 48' 19,73", com LO n. 789/2023 válida até 02/02/2027(fl. 360).

O Plano prevê rede de esgoto no loteamento industrial (sistema de tratamento individual) até rede coletora ser ligada (fl.99). O sistema composto por caixa de gordura, tanque séptico, sumidouro e quando necessário filtro anaeróbio (fl.99).

A área total de pavimentação, com tratamento Superficial Duplo (TSD) e capa selante é de 57.027,68 m2 (fl.249, verso) nas vias Av. Henrique Balduino Webler; Ac. Pirara; Av. 15; Av. David Muffato e rua Projetada 1 (fl.252). No TSD o revestimento terá 2,5 cm de espessura com taxa de aplicação ligante asfáltico RR-2C igual a 3,0 L/m2 e uma taxa de aplicação de agregado de 32kg/m2 (fl.268, verso).

A drenagem superficial deverá considerar uma declividade longitudinal mínima de 0.5% e 1,0% de abaulamento mínimo na plataforma acabada (fl. 269).

Assim conforme características ocupacionais foram projetadas vias urbanas com caixa de via de 20m de largura para vias locais e 30 m para as vias coletoras (fl.216 verso). Para

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 67

facilitar o escoamento de águas pluviais, considerando a declividade da área interfere no rápido escoamento, optou-se por inserir trecho de área verde de uso público no meio da quadra n.02 para posicionamento de rede de drenagem no local (fl.217). Para o presente projeto adotou espécies arbóreas de médio porte, não exóticas, que facilitar a poda para que ela não cause interferências nas redes de energia (fl.217 verso)

As ruas a serem pavimentadas com TSD no desenho da fl.285 e as guias sarjetas no desenho da fl.286. O sistema de drenagem contará além, das guias e sarjetas, de tubulação, poços de vista (PV), Terminais de Limpeza (TL) e bocas de lobo (BL), conforme desenho da fl. 288.

Assim conforme características ocupacionais foram projetadas vias urbanas com caixa de via de 20m de largura para vias locais e 30 m para as vias coletoras (fl.216 verso). Para facilitar o escoamento de águas pluviais, considerando a declividade da área interfere no rápido escoamento, optou-se por inserir trecho de área verde de uso público no meio da quadra n.02 para posicionamento de rede de drenagem no local (fl.217).

Para o presente projeto adotou espécies arbóreas de médio porte, não exóticas, que facilitar a poda para que ela não cause interferências nas redes de energia (fl.217 verso)

A área do empreendimento encontra-se intensamente antropizada, a vegetação predominante na área do empreendimento é composta por gramíneas, sem a presença de indivíduos arbóreos isolados (fl.69 e 94). Devido ao alto grau de degradação da área reflete-se na baixa riqueza de espécies da fauna (fl.70). A topografia do distrito industrial apresenta declividade inferior a 25% (fl.40). A probabilidade de ocorrer processos erosivos é baixa em função da topografia da área, bem como no local não haver corpo de água para ser assoreado, distância superior a 3.000 m (fl.71 e 122).

O município de Sapezal está localizado no bioma Cerrado e na Bacia Amazônica (sub-bacia do Alto Juruema) (fls.52, 53, 105 e 106). O clima é do tipo Tropical Continental alternadamente úmido e seco, com precipitação anual variando de 1.900 a 2.000 mm e temperatura média anual de 24° C (fl. 55 e 104).

Está situada na altitude de 561 m acima do nível do mar, possui área total de 13.696 km2 e 4.934 km2 de área indígena (fl.114).

Sapezal está geologicamente na Bacia Sedimentar dos Parecis (fl. 47 e 109). No município de Sapezal predomina os solos Latossolo Vermelho escuro distrófico e solos Latossolo Vermelho Amarelo distrófico e solos Latossolo amarelo distrófico (fl.50 e 110). O ensaio para avaliar o coeficiente de infiltração do solo, sendo obtido o valor aproximado de 56 L/m2 dia (fl.197);

A área de influência do Distrito Industrial é aquela diretamente ou indiretamente afetada pelos impactos ambientais decorrentes das atividades de LI e LO do empreendimento (fl.56)

3. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

Prefeitura Municipal de Sapezal Folha nº 685

A fase de instalação é a fase que maior número de intervenções com caráter negativo, agindo principalmente cobertura vegetal do terreno, o solo e o regime de drenagem de águas pluviais no local (fl.68).

Os impactos avaliados na implantação, analisados, são geração de emprego e renda (positivo), geração de tributos (positivo), supressão da vegetação (negativo), perda de habitat (negativo), compactação do solo e aumento da taxa de impermeabilização (negativo), aumento dos processos erosivos e turbidez dos cursos de água (negativo), interferência em sítio Arqueológicos (negativo), movimentação de terras e implantação da infraestrutura (negativo), vazamento de óleos (negativo); emissões atmosféricas (negativo). Geração de ruídos (negativo), afugentamento da fauna (negativo), interferência no sistema viário local (negativo), circulação de resíduos sólidos (negativo), geração de efluentes sanitários (negativo), interferência nas condições de qualidade de vida e relações sociais (negativo), (fl.123 a 130).

São apresentadas medidas de controle ambiental, tais como, dentre outros:

- realizar obras em período de estiagem em curto período;

- reservar solo orgânico para ser utilizado no paisagismo e revitalização das áreas verdes e desvio das águas pluviais do local de armazenamento temporário;

- efetuar canaletas de desvio de águas superficiais pluviais para caixas de retenção;

- deve ser evitada a lavação de veículos, o abastecimento de combustível e/ou a manutenção de óleos e graxas na área do empreendimento;

- sugere-se a instalação de contendores para depósito de embalagens de combustíveis e aditivos, na hipótese de contaminação do solo os resíduos que deverão destinação adequada (fl.73).

- proceder ao umedecimento do solo principalmente no local de maior tráfego de veículos e máquinas (fl.74).

- Cobrir os caminhões com lonas durante o transporte de material (fl.74);

- Definição de jornadas de trabalho que respeitem os horários de silêncio;

- manter a periódica manutenção de motores dos veículos e máquinas para redução de emissão de gases e ruídos (fl.74);

- Instalação de medidas preventivas como instalação de placas de sinalização, e sobre a prevenção de atropelamento de animais silvestres ou não (fl.75);

- Em função da circulação de veículos pesados é necessário a implantação de sinalização específica no entorno e na área do empreendimento e campanhas de conscientização dos motoristas e operadores de máquinas (fl.75);

- Os resíduos inorgânicos devem ser acondicionados em recipientes adequados para posterior transporte para reciclagem ou reuso ou a local de destinação final adequado (fl.76);

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 693

- deve ser implementado o programa de gerenciamento dos resíduos da construção civil e de resíduos industriais (76 e 80). A excessiva geração de resíduos seu descarte irregular, podem causar poluição do meio ambiente (fl78):

- dotar canteiro de obras com instalações sanitárias temporárias adequadas a demanda existente (fl.77);

- promover a separação dos resíduos (comum e reciclável) em compatibilidade da coleta municipal que já conta com coleta seletiva (fl.79);

- devem ser adotadas por cada empreendimento a implantação de sistema isolados de tratamento que atendam as normas e exigências ambientais (fl. 80).

Quanto aos impactos na fase de operação são alteração da paisagem (negativo), geração de resíduos sólidos da construção civil (negativo), aumento da taxa de impermeabilização (negativo), geração de resíduos sólidos (negativo) geração de resíduos sólidos (negativo), geração de efluentes sanitários (negativo), interferência no sistema viário local (negativo), adensamento populacional e pressão sobre a infraestrutura urbana (negativo), ocupação e uso do solo na área de forma planejada (positivo), geração de tributos (*positivo), geração do emprego e renda (positivo) e valorização dos imóveis (positivo).

Os resíduos sólidos encaminhados para Estação de Transbordo Municipal, onde é feita a triagem e posteriormente todo o material considerado rejeito é encaminhado para Aterro Sanitário no Município de Vilhena - RO. Algumas unidades geram resíduos perigosos ou contaminados, ficando a cargo do gerador a destinação adequada (fl.102).

Na fase de operação com compartilhamento da origem dos impactos e passíveis pela Prefeitura e das empresas instaladas (fl.68). Devendo cada empresa obter previamente sua licença ambiental (fl.68).

4. CONDICIONANTES

4.1 - Condicionantes Gerais:

a) A SEMA/MT, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

i. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

ii. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste parecer;

iii. Graves riscos ambientais e de saúde pública;

b) Qualquer alteração na metodologia dos planos e programas apresentados deverá ser previamente comunicada a SEMA/MT, para fins de análise e aprovação;

c) Para renovação da(s) Licença(s), o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade;

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 305

d) Salientamos que a Licença a ser concedida não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

4.2 - Padrões de lançamento de poluentes atmosféricos: não podem ultrapassar os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA n° 03 de 28/07/1990 – "Dispõe sobre a qualidade do ar, definições e padrões", e Resolução CONAMA n° 382 de 26/12/2006 – "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas". O empreendedor deve manter rigoroso controle sobre a operação das medidas apresentadas no que se refere ao levantamento de particulados, principalmente no descarregamento e carregamento de matérias-primas e produtos e subprodutos.

4.3 - Padrões de lançamento de efluentes: os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água desde que obedeça a Resolução CONAMA n° 357/2005.

4.4 - Resíduos: não poderá haver queima de resíduos do processo industrial e/ou doméstico a céu aberto e/ou em incinerador como simples forma de descarte, bem como não poderá haver deposição de resíduos gerados na atividade, em locais que possam causar riscos de danos aos recursos hídricos e/ou pessoas. O empreendimento deve atender à Política Estadual de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA n° 313 de 29/10/2002.

5 - PARECER:

Em função da documentação, programas e autorizações apresentadas para a análise dos pedidos de LP, LI e LO, somos de parecer favorável às licenças LP e LI, devendo a LO ser requerida após a implantação do empreendimento

Ressaltamos que o empreendimento poderá passar por novas vistorias e novas solicitações deste Órgão, quando se fizer necessário. Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

CLAUDIO TAKAYUKI SHIDA:13652423828
Assinado de forma digital por CLAUDIO TAKAYUKI SHIDA:13652423828
Dados: 2026.01.19 15:13:06 -04'00'

Cláudio Takayuki Shida

Analista de Meio Ambiente – SEMA/MT

Engenheiro Civil - CREA 5060383131/D

Tangará da Serra - MT, 19 de janeiro de 2026